



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 17 de abril de 2020 - Nº 1176 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



#Todos CONTRA
a DENGUE!

Vamos acabar com o mosquito!

- Procure **focos de água** parada no seu quintal, no trabalho;
- Não deixe vasilhas, potes e tampas espalhadas, tudo que pode acumular água deve ser **descartado ou coberto**;
- Cubra a caixa d'água, vire as garradas **para baixo**, coloque **areia** nos vasos de planta;
- **Não acumule** lixo, se necessário, mantenha-os fechados e vedados;
- Pneus devem estar sempre cobertos, ou descartados para o serviço de limpeza da cidade.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**
Estado de São Paulo**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020****Licitação:** Pregão nº 006/2020.**Objeto:** Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.129.976-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.195.488-43, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão Presencial n.º 006/2020, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA

Razão Social: Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus - ME
Endereço: Rua Batista Batistella, nº 121, Jardim Barão de Limeira
Município: Limeira **UF:** SP
CEP: 13.487-015 **Fone:** (19) 3452-2979 / (19) 9 9755-1039
e-mail: contato@trofeusmicheletti.com.br **CNPJ:** 08.597.680/0001-84
Representante: Silmara Gonçalves Suarez Justino
CPF: 192.065.158-61 **RG:** 26.587.544-4 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o registro de preços da licitação em epígrafe, este é o seguinte resultado:

Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus - ME
CNPJ: 08.597.680/0001-84 **I.E:** 417.281.289.112

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Troféu com altura de 104 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura	2	Unidade	Vitória	450,00	900,00
02	Troféu com altura de 99cm, base octogonal com 26,5 cm de largura	2	Unidade	Vitória	390,00	780,00
03	Troféu com altura de 92cm, base octogonal com 26,5 cm de largura	3	Unidade	Vitória	370,00	1.110,00
04	Troféu com 145cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura	2	Unidade	Vitória	550,00	1.100,00
05	Troféu com 133 cm de altura, com	2	Unidade	Vitória	690,00	1.380,00

	base octogonal com 26,5 cm de largura					
06	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura	38	Unidade	Vitória	480,00	18.240,00
07	Troféu com 104 cm de altura, com base octogonal com 35 cm de largura - suporte uma taça em metal com 39 cm de largura	6	Unidade	Vitória	1.000,00	6.000,00
08	Troféu com 104 cm de altura, com base octogonal com 35 cm de largura - suporte uma taça em polímero com 46 cm de largura	6	Unidade	Vitória	670,00	4.020,00
09	Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura	2	Unidade	Vitória	200,00	400,00
10	Troféu com 78cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura	2	Unidade	Vitória	290,00	580,00
11	Troféu com 73cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura	4	Unidade	Vitória	190,00	760,00
12	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura	6	Unidade	Vitória	1.000,00	6.000,00
13	Troféu com 72 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura	2	Unidade	Vitória	190,00	380,00
14	Troféu com 63 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura	2	Unidade	Vitória	170,00	340,00
15	Troféu com 56 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura	9	Unidade	Vitória	160,00	1.440,00
16	Troféu com altura de 54 cm com base quadrada com 15 cm de largura	16	Unidade	Vitória	180,00	2.880,00
17	Troféu com altura de 62cm com base octogonal com 21,20 cm de largura	2	Unidade	Vitória	210,00	420,00
18	Troféu com altura de 57cm base octogonal com 21,20 cm de largura	7	Unidade	Vitória	180,00	1.260,00

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020

2

19	Troféu com altura de 52cm base octogonal com 21,20 cm de largura	4	Unidade	Vitória	175,00	700,00
20	Troféu com altura de 64cm com base octogonal com 17,80 cm de largura	17	Unidade	Vitória	160,00	2.720,00
21	Troféu com altura de 58 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura	17	Unidade	Vitória	155,00	2.635,00
22	Troféu com altura de 56 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura	19	Unidade	Vitória	145,00	2.755,00
23	Placa de MDF com altura de 49cm com base octogonal com 13,10 cm de largura	2	Unidade	Vitória	120,00	240,00
24	Placa de MDF com altura de 43cm com base octogonal com 13,10 cm de largura	2	Unidade	Vitória	100,00	200,00
25	Placa de MDF com altura de 37 cm, com base octogonal com 14,50 cm de largura	4	Unidade	Vitória	75,00	300,00
26	Placa de MDF com altura de 52 cm, com base octogonal com 14,50 cm de largura	2	Unidade	Vitória	135,00	270,00
27	Placa de MDF com altura de 47cm, com base octogonal com 14,50 cm de largura	2	Unidade	Vitória	120,00	240,00
28	Placa de MDF com altura de 41cm, com base octogonal com 14,50 cm de largura	6	Unidade	Vitória	100,00	600,00
29	Troféu com 41 cm de altura, com base no formato oitavado - estatueta de goleiro de futebol com 14,8 cm de altura,	20	Unidade	Vitória	114,75	2.295,00
30	Troféu com 41 cm de altura, com base no formato oitavado - estatueta de jogador de futebol com 18 cm de altura	20	Unidade	Vitória	114,75	2.295,00

**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP**EXPEDIENTE** _____ email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

31	Troféu com altura de 55cm, base oitavada com 14,5 cm de largura	3	Unidade	Vitória	140,00	420,00
32	Troféu com altura de 47cm, base oitavada com 12,1 cm de largura	3	Unidade	Vitória	125,00	375,00
33	Troféu com altura de 40cm, base oitavada com 10,1 cm de largura	5	Unidade	Vitória	98,00	490,00
34	Troféu com 88 cm de altura, base octogonal com 26,50 cm de largura	6	Unidade	Vitória	285,00	1.710,00
35	Troféu com 57cm de altura, com base em polímero com 17,60 cm de largura	3	Unidade	Vitória	710,00	2.130,00
36	Troféu com 48 cm de altura, com base em polímero com 13 cm de largura	5	Unidade	Vitória	560,00	2.800,00
37	Troféu com 42 cm de altura, com base em polímero com 13 cm de largura	7	Unidade	Vitória	400,00	2.800,00
38	Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura	8	Unidade	Vitória	230,00	1.840,00
39	Troféu com 110cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura	3	Unidade	Vitória	380,00	1.140,00

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020

3

40	Troféu com 105cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura	8	Unidade	Vitória	360,00	2.880,00
41	Troféu com altura de 27 cm, com base octogonal com 10,10 cm de largura	8	Unidade	Vitória	50,00	400,00
42	Troféu com altura de 19 cm, com base octogonal com 8,50 cm de largura	8	Unidade	Vitória	35,00	280,00
43	Placa de MDF com altura de 28 cm, com base octogonal com 12,10 cm de largura	40	Unidade	Vitória	60,00	2.400,00
44	Troféu com 37 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura	10	Unidade	Vitória	70,00	700,00
45	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura	10	Unidade	Vitória	70,00	700,00
46	Troféu com altura de 28 cm, base oval com 22,50 cm de largura	30	Unidade	Vitória	80,00	2.400,00
47	Troféu com altura de 23 cm, base oval com 22,50 cm de largura	10	Unidade	Vitória	50,00	500,00
48	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura	10	Unidade	Vitória	50,00	500,00
49	Medalha em acrílico preto de 3 mm de espessura, no tamanho de 65 mm de largura por 78 mm de altura	1.050	Unidade	Vitória	6,00	6.300,00
50	Medalha retangular com as medidas de 85 mm X 60 mm	260	Unidade	Vitória	8,00	2.080,00
51	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 39 mm de diâmetro	900	Unidade	Vitória	3,50	3.150,00
52	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro.	300	Unidade	Vitória	7,00	2.100,00
53	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro.	450	Unidade	Vitória	6,00	2.700,00
54	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 70 mm por 60 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro.	1300	Unidade	Vitória	6,00	7.800,00
55	Fita de cetin de medalhas personalizada	1500	Unidade	Skillfitas	1,50	2.250,00
56	Troféu acrílico, com tamanho de 25cm,	40	Unidade	Vitória	50,00	2.000,00
57	Estatueta Ramo Clave de Sol - Altura: 13,5 centímetros	50	Unidade	Vitória	11,00	550,00
58	Estatueta Dança de Casal - Altura: 11,5 centímetros	30	Unidade	Vitória	11,00	330,00
59	Estatueta Teatro / Carnaval - Altura: 13,2 centímetros	30	Unidade	Vitória	11,00	330,00
60	Estatueta Bailarina - Altura: 11 centímetros	30	Unidade	Vitória	6,00	180,00
61	Troféu acrílico, Troféu com altura de 37cm, com detalhes em Dourado, em	50	Unidade	Vitória	90,00	4.500,00

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020

4

	polímero na cor preta. Plaquetas com gravação a combinar.					
62	Acrílico preto 4mm e acrílico dourado espelhado, 2mm, 22cm de altura em polímero na cor dourada. Plaquetas com gravação a combinar.	30	Unidade	Vitória	45,00	1.350,00
63	Troféu com 55 cm de altura, estatueta e componentes em polímero metalizados	55	Unidade	Vitória	85,00	4.675,00
TOTAL					R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)	

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, conforme termo de referência "anexo I".

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 15:00 horas, mediante agendamento prévio, no Almoxarifado das Secretarias Solicitantes, nos locais e nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020

5

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 06/2020 e anexo I.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020

6

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 06/2020, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP - Tel. (19) 35569900 – Pregão 006/2020 7

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 06/2020 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, 08 de Abril de 2020.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO DE CORDEIRÓPOLIS


SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO - ADMINISTRADORA
SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFÉUS - ME

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
CONTRATADO: Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2020 – Pregão Presencial 006/2020.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:
 * Marco Antonio Magalhães dos Santos - OAB/SP 259.210
 e-mail: marco.juridico@cordeirosp.sp.gov.br
 * Grasiella Boggian Levy – OAB/SP 238.093
 e-mail: grasiella.juridico@cordeirosp.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cordeirópolis, 08 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Adinan Ortolan
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 110.195.488-43 RG: 18.129.976-8 SSP/SP
 Data de Nascimento: 07/11/1970
 Endereço residencial completo: Rua João Leme, 304 - Jardim Progresso – Cordeirópolis – CEP 13.490-000
 E-mail institucional: gabinete.prefeito@cordeirosp.sp.gov.br
 E-mail pessoal: jose.adinan@terra.com.br
 Telefone(s): (19) 99765-6078

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José Adinan Ortolan
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 110.195.488-43 RG: 18.129.976-8 SSP/SP
 Data de Nascimento: 07/11/1970
 Endereço residencial completo: Rua João Leme, 304 - Jardim Progresso – Cordeirópolis – CEP 13.490-000
 E-mail institucional: gabinete.prefeito@cordeirosp.sp.gov.br
 E-mail pessoal: jose.adinan@terra.com.br
 Telefone(s): (19) 3556-9900

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Silmara Gonçalves Suarez Justino

Cargo: Proprietária

CPF: 192.065.158-61

RG: 26.587.544-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Batista Batistella, nº 121 – 1º andar, Jardim Barão de Limeira. Limeira/SP. CEP: 13.487-015

E-mail institucional: contato@trofeusmicheletti.com.brE-mail pessoal: sssil@terra.com.br

Telefone(s): (19) 3452-2979 / (19) 9 97755-1039

Assinatura: _____

Decreto nº 6.087 de 27 de março de 2020

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Chácara X-9, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, constante do Processo nº 737/2019,

Considerando a topografia realizada e atualizada (01/07/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190817014 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Contrato nº 14/2018, e, Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras e benfeitorias com 86.629,81 m², lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, com frente para a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), a ser destacada da Chácara X-9, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, RG nº 2.936.145 SSP/SP e CPF nº 266.974.758-20; e RG nº 16.169.983 SSP/SP e CPF nº 040.740.158-03, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - CHÁCARA X-9 MATRÍCULA 412 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1, localizado à 10,26 m da divisa entre a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, e a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella, daí segue com azimute de 98°44'23” e distância de 19,26 m, segue até o ponto 2; confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel denominado Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Daí segue com azimute de 130°55'37” e distância de 45,07 m, até o ponto 3; daí segue com azimute de 131°52'41” e distância de 68,52 m, até o ponto 4; daí segue com azimute de 131°35'33” e distância de 71,74 m, até o ponto 5; daí com azimute de 131°34'49” e distância de 78,07 m, até o ponto 6; confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella; daí segue com azimute de 231°22'21” e distância de 22,93 m, até o ponto 7; daí segue com azimute de 205°03'28” e distância de 119,76 m, até o ponto 8; daí segue com azimute de 202°15'37” e distância de 53,52 m, até o ponto 9; daí segue com azimute de 235°25'53” e distância de 34,93 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 201°53'20” e distância de 46,01 m, até o ponto 11; daí segue com azimute de 148°05'21” e distância de 10,73 m, até o ponto 12; daí segue com azimute de 200°37'24” e distância de 50,31 m, até o ponto 13; confrontando do ponto 6 ao ponto 13 com a Gleba de terras, matrículas ns. 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistella; daí segue com azimute de 312°22'19” e distância de 244,04 m, segue até o ponto 14;

confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 355°59'46” e distância de 6,87 m, até o ponto 15; daí segue com azimute de 359°47'17” e distância de 8,56 m, até o ponto 16; daí segue com azimute de 345°52'04” e distância de 2,01 m, até o ponto 17; daí segue com azimute de 8°00'37” e distância de 10,42 m, até o ponto 18; daí com azimute de 10°54'57” e distância de 8,56 m, até o ponto 19; daí segue com azimute de 13°51'02” e distância de 12,58 m, até o ponto 20; daí segue com azimute de 30°25'42” e distância de 9,22 m, até o ponto 21; daí segue com azimute de 20°58'14” e distância de 17,18 m, até o ponto 22; daí segue com azimute de 27°49'53” e distância de 10,30 m, até o ponto 23; daí segue com azimute de 1°33'32” e distância de 12,37 m, até o ponto 24; daí segue com azimute de 24°22'27” e distância de 28,78 m, até o ponto 25; daí segue com azimute de 67°57'12” e distância de 3,49 m, até o ponto 26; daí segue com azimute de 35°55'57” e distância de 3,84 m, até o ponto 27; daí segue com azimute de 2°42'58” e distância de 10,56 m, até o ponto 28; daí segue com azimute de 33°44'37” e distância de 29,47 m, até o ponto 29; daí segue com azimute de 33°55'06” e distância de 6,95 m, até o ponto 30; daí segue com azimute de 323°29'52” e distância de 3,74 m, até o ponto 31; daí segue com azimute de 307°31'52” e distância de 11,36 m, até o ponto 32; daí segue com azimute de 306°23'57” e distância de 32,61 m, até o ponto 33; daí segue com azimute de 5°37'18” e distância de 31,88 m, até o ponto 34; daí segue com azimute de 29°28'30” e distância de 20,87 m, até o ponto 35; daí segue com azimute de 51°44'02” e distância de 15,59 m, até o ponto 36; daí segue com azimute de 49°35'36” e distância de 7,97 m, até o ponto 37; daí segue com azimute de 43°01'05” e distância de 16,99 m, até o ponto 38; daí segue com azimute de 85°42'19” e distância de 3,07 m, até o ponto 39; daí segue com azimute de 50°51'15” e distância de 3,26 m, até o ponto 40; daí segue com azimute de 52°49'16” e distância de 10,14 m, até o ponto 41; daí segue com azimute de 43°11'50” e distância de 15,74 m, até o ponto 42; daí segue com azimute de 59°35'30”, e distância de 25,06 m, até o ponto 1, inicial, confrontando do ponto 14 ao ponto inicial 1 com a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 86.629,81 metros quadrados.”

Parágrafo único – A área de terras descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, a estrutura física e dependências de um pesqueiro particular sem denominação e das instalações do pesque e pague comercial com o nome fantasia “Pesqueiro Pantanal”, com a criação de peixes em água doce, próximo do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, com frente para a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), em parte da Chácara X-9, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, RG nº 2.936.145 SSP/SP e CPF nº 266.974.758-20; e RG nº 16.169.983 SSP/SP e CPF nº 040.740.158-03 respectivamente.

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- como há benfeitorias, estas serão indenizadas com base no Laudo de Avaliação Administrativa, de forma amigável ou judicial, junto ao proprietário;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras e as benfeitorias com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, mediante legislação específica, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

Art. 4º – A área descrita no artigo 1º, com 86.629,81 metros quadrados, foi avaliada em abril/2019 conforme Laudo de Avaliação, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitiu laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região, com a finalidade de desapropriação por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tal área de terras a ser incorporada nesta tão importante obra.

Parágrafo único – As benfeitorias do artigo 2º, foram avaliadas em fevereiro/2020 conforme Laudos de Avaliações, realizado pelo Engº Civil MARCELO JOSÉ COGHI – CREASP 060124407-4, para o “Pesqueiro Particular” e para o “Pesqueiro Pantanal” (comercial), onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitiram laudos próprios, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região, com a finalidade de desapropriação por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tais benfeitorias a serem incorporadas nesta tão importante obra.

Art. 5º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 6º - Assim que a faixa de terras for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tomando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas

no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.828, de 01 de março de 2017, o Decreto nº 5.905, de 27 de setembro de 2019, o Decreto nº 5.906, de 27 de setembro de 2019 e o Decreto nº 5.907, de 27 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de março de 2020.

AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

“Reforma e adequação do imóvel para abrigar o CRAS da SMMDS, Imóvel da Rua José Oliva Del Teso, Sn, Jd. Progresso, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 16 de Abril de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, decidiu-se pela habilitação das empresas: CONSTRUTECH EIRELI ME e R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Posteriormente procedeu-se à abertura das propostas de preços, pelo que, em análise da COMPAJUL e Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decidiu pela desclassificação da Empresa CONSTRUTECH EIRELI ME, pelo não atendimento ao item 10.3.5. do Termo de Referência parte integrante do Edital. Desta forma a COMPAJUL declara vencedora a Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Recurso no prazo legal

Cordeirópolis, 17 de abril de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço com o fornecimento de material e mão de obra, eventual e futura, visando à melhoria da eficiência energética da iluminação pública do município de Cordeirópolis, conforme termo de referência.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 018/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa ULF Logística Ambiental EIRELI. com valor global de R\$ 1.855.283,26 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa ULF Logística Ambiental EIRELI.

Cordeirópolis, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira e um rolo compactador, zero quilômetro, de fabricação nacional, para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 011/2020, classificando como vencedora a empresa Lass Máquinas e Equipamentos Ltda para os itens 01 e 02 com valor total de R\$656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto ou recebimento definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhada da liquidação dos materiais.

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Lass Máquinas e Equipamentos Ltda.

Cordeirópolis, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.04/2020 - Carta Convite N.01/2020. Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA ME - CNPJ/MF 11.175.244/0001-21 - valor R\$ 213.400,82 (duzentos e treze mil quatrocentos reais e oitenta e dois centavos) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 16/04/2020.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara



Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



CORONAVÍRUS
Fique atento aos SINTOMAS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA

CORIZA + FEBRE + TOSSE
VÁ AO POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO

CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
VÁ AO HOSPITAL/PRONTO-SOCORRO

PARA SABER MAIS:

☎ Secretaria de Saúde - (19) 3546-9810
 🌐 facebook.com/prefeituramunicipal.cordeirópolis
 🌐 www.cordeirópolis.sp.gov.br



Máscaras de proteção
Como usar?
Confira o passo-a-passo

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

- 
Segure a máscara pelo elástico
- 
Acerte bem seu fecho em torno do nariz
- 
Prenda-a atrás das orelhas
- 
Puxe-a abaixo do queixo para vedar bem



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX DE SOUZA BEZERRA
 ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA
 ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
 ARIIVALDO SILVEIRA JUNIOR
 AURISTONIO DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
 BRAULIO LUCIO PASCOALATO
 CALEBE LEAL VIEIRA
 CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
 DANIEL DANTAS DA SILVA
 ELIVELTON DE SOUZA DIAS
 FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
 FLAUBER RAFAEL DE OLIVEIRA MONTE
 GABRIEL ALEXANDRE POLETTI RAMOS
 GEORGE MARTINS BARBOSA
 HENRIQUE MOREIRA
 HIURY JHONATAN DA SILVA
 JOSÉ BRUNO DE REZENDE GOMES SILVA
 JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
 LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
 LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
 LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
 LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL
 MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
 MIZAEAL DA SILVA COSTA
 OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO
 PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA
 RAFAEL SCAPIM FURTADO
 RENATO LOSA
 ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
 TEYLON LIMA SILVA
 TIAGO LUCAS DO CARMO
 VINICIUS DA SILVA LIRA
 VINICIUS FIORIO RIBEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**



**#Todos CONTRA
a DENGUE!**



**Mantenha a caixa
d'água fechada;**



**Limpe as calhas
para evitar
ácumulo de água;**



**Tampe bem
tonéis e barris
com água;**



**1 vez por semana,
lave o interior
dos recipientes;**



**Coloque areia
em vasos
de plantas;**



**Guarde garrafas
sempre de boca
para baixo;**



**lixo, sempre em
sacos plásticos
bem fechados;**



**Guarde pneus em
locais cobertos
ou descarte-os.**